



DECRETO Nº 036 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Este Decreto vem alterar dispositivo de forma parcial no Decreto 034 de 19 de março de 2021, com base nos estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

- Considerando o possível superferiado de 10 dias anunciado pelo Governo do Estado, causando assim com essa atitude um possível colapso na região dos lagos.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto modifica de forma parcial o artigo 2º do Decreto nº 034 de 19 de março de 2021 de forma que passa a dispor:

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio de aulas on-line.

I - Mantém-se o retorno presencial do Ensino Fundamental II (6º ao 9º), nas modalidades Regular e EJA nas unidades públicas e privadas, com pausa no período de 24 de março a 18 de abril, com retorno das aulas presenciais em 19 de abril de 2021, segundo o protocolo municipal (anexo I). Nesse período de pausa as aulas serão 100% on-line, sem prejuízo ao calendário letivo.

II - Fica autorizado o início das aulas presenciais do Ensino Fundamental I, (1º ao 5º), nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

modalidades regular e EJA, nas unidades privadas e públicas a partir de 01/06/2021, seguindo todas as medidas de cuidado e normas do protocolo Municipal de retorno às aulas presenciais (Anexo I)

III - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistirá às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02 presencial, e assim, sucessivamente

IV - Fica determinado que, com o objetivo de salvaguardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou semipresencial.

V - Todas as normas e diretrizes de funcionamento, bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19, a serem seguidas pelas Redes de Ensino Público e Privado do Município de Araruama, estão no protocolo de retorno às aulas e seus anexos (anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério da Educação (MEC), de forma a garantir a Saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

VI - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros segmentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto. Fica suspensas as aulas presenciais para Educação infantil e projeto casa creche.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL
DE RETORNO ÀS AULAS
PRESENCIAIS



Araruama Janeiro de 2021

FICHA TÉCNICA

Prefeita do Município de Araruama

Lívia Soares Bello da Silva

Vice-Prefeita do Município de Araruama

Raiana Soares Berling

Chefe de Gabinete da Prefeitura

Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto

Secretária Municipal de Educação

Luiza Cristina da Silva Vianna

Subsecretária Municipal de Educação

Anna Paula da Silva Franco

Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Bragança Corrêa

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Ensino

Anna Paula da Silva Franco

Departamento de Desenvolvimento de Ensino

Aline Coelho da Silva da Costa Vieira

Camila de Oliveira Martins Carvalho

Darlene Lobato Matoso

Ligiane Pereira de Medeiros

Márcia Caldeira

Sabrina Santos Coutinho de Araújo

Vanessa Marta Martins Lopes

Diretor do Departamento de Administração

Jamil Monteiro Campos

Diretora do Departamento de Gestão Escolar

Fatima Marinho dos Santos

Departamento de Gestão Escolar

Higor Franceschi Mota

Leandro Valdivino da Silva

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal

Edson Alves Leão

Evaldo Rodrigues Magalhães

Fabiana de Figueiredo Santos

Luana Barone Porto

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Privada

Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário

Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant'Anna

Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta

Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida

Renata Oliveira - Centro Educacional Futura

Walter Teixeira – Colégio CEJAN

Secretária do Conselho Municipal de Educação



Izabel Cristina Nunes de Araújo

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1-MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	06
<i>Protocolo de Etiqueta Respiratória.....</i>	<i>07</i>
<i>Formação de Grupos de Escalonamento.....</i>	<i>07</i>
<i>Horário Escolar.....</i>	<i>08</i>
<i>Prioridade de Retorno Às Aulas.....</i>	<i>08</i>
<i>Ambiente Escolar.....</i>	<i>09</i>
<i>Higienização da Unidade Escolar.....</i>	<i>09</i>
<i>Transporte Escolar.....</i>	<i>10</i>
<i>Grupo de Risco.....</i>	<i>10</i>
<i>Dia a Dia.....</i>	<i>10</i>
<i>Sintomáticos.....</i>	<i>11</i>
<i>Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.....</i>	<i>11</i>
2-NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....	11
3- PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS	12
4-MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	12
5-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....	13
6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....	14
7- REFERÊNCIAS.....	15



APRESENTAÇÃO

A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.

Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.

Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama.



INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disseminada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino público municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, pormenorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulam-se as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:



- ❖ Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- ❖ Formação de Grupos de Escalonamento;
- ❖ Horário Escolar;
- ❖ Prioridade de Retorno às Aulas;
- ❖ Ambiente Escolar;
- ❖ Higienização da Unidade Escolar;
- ❖ Transporte Escolar;
- ❖ Grupos de Risco;
- ❖ Dia a dia;
- ❖ Sintomáticos;
- ❖ Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.

❖ Protocolo de Etiqueta Respiratória

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de **máscaras** de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o **distanciamento** mínimo de 1,5m;
- **cobrir boca e nariz** ao **tossir** e/ou **espirrar**;
- fazer uso do **álcool em gel a 70%** e lavar as mãos, frequentemente, com **água e sabão** até a altura dos punhos;
- **não compartilhar** utensílios de **uso pessoal** (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

❖ Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada **turma** será dividida em **2** (dois) **grupos de alunos**, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, **50%**. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos **cartões com cores distintas** a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do **acesso à**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o **Grupo 1** – identificado pela cor **amarela** - irá assistir aula presencial e o **Grupo 2** – identificado pela cor **azul** – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o **Grupo 3**, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

❖ **Horário Escolar**

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de **recreio**, caberá às instituições organizar a distribuição da **merenda escolar** nas **salas de aula** e/ou no **refeitório**, zelando pelo **rigor** no cumprimento dos **protocolos sanitários**.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

❖ **Prioridade de Retorno às Aulas**

O **ano letivo** de **2021** terá início no dia **08 de fevereiro**, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

08/02/2021	Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II , nas modalidades Regular e EJA
08/03/2021	Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I , nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica
12/04/2021	Início das aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche , após a devida análise epidemiológica.



O referido escalonamento, em se tratando das escolas públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

❖ Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes **procedimentos** deverão ser observados, **prioritariamente**, na seguinte ordem:

- aferir a **temperatura** do ingressante à escola;
- estando em temperatura normal, de até **37°**, as **mãos** deverão ser higienizadas com **álcool em gel a 70%**;
- estando em temperatura **acima do permitido**, deverá ser informado aos **órgãos competentes**, conforme item 3 (três) deste protocolo;
- haverá, obrigatoriamente na entrada, **tapete** embebido de solução **sanitizante** que eliminará o vírus dos calçados;
- todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com **torres dispensadoras de álcool em gel** com ação comandada por pedal e **dispenseres** de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a **pontual reposição** destes dispenseres, sobretudo para que **nunca** fiquem **desabastecidos**;

❖ Higienização da Unidade Escolar

A **desinfecção e descontaminação** deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo observados os seguintes procedimentos:

- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;
- borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, pias, mictórios e logo após secar com pano úmido;
- Conferir todos os dispenseres de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

❖ Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se **embarque** no transporte escolar, será necessário:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

- que o aluno esteja utilizando **máscara**;
- aferir a **temperatura** dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item “Ambiente Escolar”.
- higienizaras **mãos** de **todos** os alunos com **álcool em gel a 70%**.

A lotação máxima será aquela que bastar à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o **distanciamento** dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

❖ **Grupo de Risco**

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá **comprovar**, periodicamente, a **participação** efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line e entrega de **atividades impressas** na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos **funcionários** integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

❖ **Dia a Dia**

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

❖ **Sintomáticos**

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sintoma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos **sintomáticos** terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – **UBS** - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem qualquer sintoma.

❖ **Orientações, Comunicações e Revisões**

O cumprimento deste protocolo submete-se a **informação ampla e massiva** dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.



Nas Unidades Escolares, **banneres** e **cartazes** com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla **visibilidade de todos**.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remotas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de **avaliar** e **revisar** este documento, o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, **comunicar à Secretaria de Saúde** por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21(vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

3 –PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos **sintomas da covid 19**, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, **imediatamente**, conduzido a uma **área** previamente destinada ao **isolamento** de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e

sintomas apresentados. Uma vez preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este **formulário** deverá ser **encaminhando, imediatamente**, às **Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama**.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do **exame RT-PCR**, e orientações quanto ao **isolamento** do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos **negativados** nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo



atendimento **informar** à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

4 – MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do **Ensino Híbrido**, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados, inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável **retomada** das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o **bem-estar físico e psíquico** das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os **indicadores de monitoramento** municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as **avaliações periódicas de segurança sanitária** de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não faziam parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As **capacitações, obrigatórias** para os **servidores municipais**, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como **recomendação** para a **Rede Privada** de Ensino do Município.

6 – DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) **desinfecção** das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de **25 a 29 de janeiro de 2021**.



A 1ª (primeira) **testagem** dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de **01 a 05 de fevereiro de 2021**, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à **Rede Privada** de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das **datas previstas** para tal à Seduc.

7 - REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>
2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Mjk3Njc%2C>
3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiol--gico-04-corrigido.pdf>
4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março 2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.
5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>
7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>
8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)
9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.
10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf>

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA SANITÁRIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

De acordo com o preconizado no Protocolo Municipal de Retorno Às Aulas Presenciais, item 4 - Monitoramento das Unidades Escolares, os Profissionais da Educação e Alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Anos de Escolaridade – da rede municipal de Araruama, foram monitorados a fim de nortear o prosseguimento do processo de retomada às aulas presenciais, durante o período compreendido entre o dia 08/02/2021 ao dia 19/02/2021.

Neste decurso, ressalta-se que, num universo de 20 Unidades Escolares e 1.233 servidores, nenhum caso de Covid 19 fora confirmado.

Os alunos, escalados para iniciar o ano letivo, retornaram às aulas presenciais com aumento de frequência gradual e expressiva. No dia 08/02/2021 foi registrado o percentual de 41,25% de alunos presentes e no dia 19/02/2021, fechamento da primeira quinzena, 60,10% de discentes presentes. Fato que comprova a aprovação e confiança dos responsáveis na retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Os demais alunos deste segmento formam o grupo que optou, por meio de autorização expressa de seus Responsáveis legais, pelo modo on-line de realização das aulas.

Visando a oferta de Formação Continuada tangente a construção de conhecimentos e definição de melhores estratégias de ensino para as Equipes Docentes e de demais Funcionários das Unidades Escolares a cerca do Ensino Híbrido, a manutenção do cumprimento bem sucedido do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais e a necessidade de testagem dos Servidores do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Anos de Escolaridade – para o retorno às aulas no dia 08/03/2021, apontamos a necessidade de alteração na data de retorno presencial deste segmento para o dia 29/03/2021.

Araruama, 24 de fevereiro de 2021.

Secretária M. de Educação

Subsecretária de Educação

Ofício/CME /Nº 035/2021

Araruama, 24 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Do: Do Conselho Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício/SEDUC/GABIN/035/2021 – Avaliação Periódica de Segurança Sanitária.

Senhora Secretária,

Cumprimentando cordialmente, vimos informar a V. S^a que o Conselho Municipal de Educação recebeu dessa renomada Instituição o Ofício/SEDUC/GABIN/035/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para apreciação da Avaliação Periódica de Segurança Sanitária, documento referente ao Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.

Mediante solicitação, o Conselho Municipal de Educação, em sua 5^a reunião extraordinária online, realizada em 24 de fevereiro de 2021, em sua sessão apreciou, tomou ciência e aprovou o documento em tela de acordo com o inciso III, do Art. 3º, da LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Educação, tendo sido aprovado na íntegra por unanimidade deste Egrégio Conselho.

Desde já agradecemos e apresentamos a nossa elevada estima e distinto apreço.

Cordialmente.

MARCELLO BEHRING
Presidente do Conselho Municipal de Educação